



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0737 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

Com referência ao Decreto nº. 5.060/2015 publicado no, Diário Oficial do Município, Edição nº. 0734 páginas 17 de 09 de junho de 2015 faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 430.458,51 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais cinquenta e um centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 430.458,51 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais cinquenta e um centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de junho de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FÁRIA,

Prefeito Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais em conformidade com as Leis Municipais 1.260/1997 e alteração introduzida pela Lei Municipal nº 1.281,1997, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de atender às necessidades de contratação emergencial para o cargo de:

a) MÉDICO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (vagas para cadastro de reserva com 30h semanais) para atuar junto ao Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por até um período consecutivo, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com dispensa de concurso, consoante o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.260, de 18 de março de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n. 1.281, de 21 de outubro de 1997.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao seguinte rito:

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas no Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2do Edital: DATA: De 15 de junho a 30 de junho de 2015.

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Rua Coronel Batista, 335, Centro, Jacarezinho, Paraná.

HORÁRIO: das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a sexta-feira).

1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.4 – São requisitos para atuação no serviço público:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dias com as obrigações eleitorais;
- c) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) gozar de boa saúde mental e física, comprovada mediante exame médico;
- f) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- g) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- h) não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- i) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- j) possuir aptidões para o exercício do cargo;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- a) - Documento de Identidade com foto;
- b) - CPF;
- c) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) - Quitação com a obrigação militar (masculino);
- e) - Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- f) - Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso;
- g) - Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0737 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

h) -Preenchimento da Ficha de Inscrição;

i) - Currículo, instruído com Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Medicina e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item 5.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Quando o candidato não puder se fazer presente para realizar a sua inscrição, esta poderá ser procedida por terceiro mediante autorização expressa do candidato, através de Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações à homologação das inscrições, cujo julgamento será submetido à Comissão designada.

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Médico da Estratégia Saúde da Família(ESF)
Vagas existentes nas Unidades de Saúde	06 (seis)
Carga Horária Semanal	30 (trinta) horas semanais
Habilitação/Requisitos	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.
Remuneração mensal	a) R\$ 9.708,73(nove mil, setecentos e oito reais e setenta e três centavos). b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caso o profissional possua cursos de pós graduação. c) R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), caso o profissional possua cursos de pós graduação e mestrado ou doutorado. d) Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei para todas as cargas horárias estabelecidas.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas em Portaria do Ministério da Saúde, são consideradas como atribuições do Médico de Família:

I – cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde;

II – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

III – realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

IV – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia,pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

V – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referencialocais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;

VI – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;

VII – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal); e,

VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em área afim as atribuições do cargo, com carga horária mínima de 20h	05 pontos
Especialização na área de PSF, com carga horária mínima, não inferior, a 360h (trezentas e sessenta horas)	15 pontos
Mestrado	25 pontos
Doutorado	35 pontos
Experiência Profissional	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;

5.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada;

b) sorteio público – se o empate não for resolvido com aplicação do critério definido no item “a”, e se dará em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0737 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 08 de julho de 2015 no site do Município (www.jacarezinho.pr.gov.br) e publicado no Órgão Oficial do Município, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

7 – DO RECURSO

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 -Para preenchimento das vagas observar-se-á a ordem de classificação dos candidatos.

8.2 – O Departamento de Pessoal convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo da contratação é de 01 (um) ano, podendo a administração:

I - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) desempenho ineficiente das funções;
- c) necessidade de redução com gasto de pessoal.

II – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à ao Departamento de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

9.8 – À Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de lotar o profissional em qualquer uma de suas Unidades Básicas de Saúde e/ou Equipes de Saúde da Família e de transferi-lo para outras de suas Unidades, atendendo conveniências de ordem de serviço.

9.9 – Caso o número de candidatos classificados supere as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde os candidatos remanescentes constituirão reserva estratégica e poderão ser chamados para ocupar vagas que venham a ocorrer no período de vigência do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0737 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2015 Compra e Serviços

Objeto: A contratação de serviços para manutenção de veículos leves e pesados, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, funilaria, borracharia, pintura, lubrificações, alinhamento, balanceamento, diagnósticos/análise de sistema de injeção/ignição eletrônica, com fornecimento de mão de obra, peças de 1ª linha e lubrificantes necessários, para os veículos das Secretarias Municipais de Jacarezinho, de acordo com valores das tabelas Audatex, a serem adquiridos e executados conforme a necessidade.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.130.500,00 (hum milhão cento e trinta mil e quinhentos reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Maior Percentual de Desconto - Por Lote.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: protocolo até às 13h30min do dia 25/06/2015, no Departamento de Compras e Licitações.

CRENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h40min até as 14h00min do dia 25/06/2015.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 14h01min do dia 25/06/2015.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 11 de junho de 2015.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2015 - Compra e Serviços

Objeto: A contratação de serviços para manutenção de veículos leves e pesados, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, funilaria, borracharia, pintura, lubrificações, alinhamento, balanceamento, diagnósticos/análise de sistema de injeção/ignição eletrônica, com fornecimento de mão de obra, peças de 1ª linha e lubrificantes necessários, para os veículos do Corpo de Bombeiros de Jacarezinho, de acordo com valores das tabelas Audatex, a serem adquiridos e executados conforme a necessidade.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Maior Percentual de Desconto - Por Lote.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: protocolo até às 13h30min do dia 25/06/2015, no Departamento de Compras e Licitações.

CRENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h40min até as 14h30min do dia 25/06/2015.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 14h31min do dia 25/06/2015.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 11 de junho de 2015.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0737 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5070/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 5º, § I e II e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1212200082.047	
3.3.90.39.00	174	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercícios Anteriores.	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do art. 43, § 1º. Inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março 1964.

Superávit Financeiro do Exercício de 2014, nas Fontes de Recursos Abaixo:

103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de junho de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0737 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5071/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Artigo 4º, § único, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º. Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0710.1212200082.047	
3.3.90.33.00	173	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000- Recursos Ordinários Livres– Exercício Corrente.	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior será efetuada Redução da seguinte dotação constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0710.1212200082.047	
3.3.90.14.00	169	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000- Recursos Ordinários Livres– Exercício Corrente.	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de junho de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0737 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5072/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 5º, § I e II e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100132.092	
3.3.90.39.00	367	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 495 Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do art. 43, § 1º. Inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março 1964.

Superávit Financeiro do Exercício de 2014, nas Fontes de Recursos Abaixo:

495	Atenção Básica	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de junho de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0737 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5073/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 5º, § I e II e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.976,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
UNIDADE	0930	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO		0930.08243000236.006	
3.3.50.43.00	464	Subvenções Sociais – Fonte: 880 – Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA - Exercícios Anteriores.	139.976,00
TOTAL DO CRÉDITO			139.976,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do art. 43, § 1º. Inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março 1964.

Superávit Financeiro do Exercício de 2014, nas Fontes de Recursos Abaixo:

880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA.	139.976,00
TOTAL		139.976,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de junho de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal